



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 404/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. É competência da Junta de Freguesia, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
2. O Grupo Desportivo e Cultural dos Bairros FONSECAS e CALÇADA (doravante, GDCFC), pessoa coletiva n.º 503.566.608, com sede na Rua Mem de Sá, 1600-168 Lisboa, está inscrito sob o n.º 1 na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
3. Em 4 de dezembro último, deu entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) formulário de pedido de apoio (Anexo II ao RAAFA), que foi registado sob o n.º 50 (CRM04940/JFA/2019), pelo qual veio o GDCFC requerer a atribuição de apoio financeiro, no montante total de € 3.000,00 (três mil euros)¹, de modo a fazer face a despesas em que deverá incorrer com a realização de uma festa de natal destinada a todos os residentes dos Bairros FONSECAS e CALÇADA – cfr. doc. n.º 1, anexo;
4. O pedido de apoio financeiro dirigido à Junta de Freguesia de Alvalade pelo GDCFC tem previsão regulamentar na al. a) do n.º 2 do art. 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), que estipula que os apoios financeiros podem ser concretizados através de apoio à

¹ Apesar de na descrição do pedido de apoio se referir um valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), do confronto deste documento com o cronograma financeiro da atividade, resulta que este valor corresponde à totalidade do orçamento, requerendo o Grupo Desportivo e Cultural dos Bairros FONSECAS e CALÇADA que a Junta de Freguesia de Alvalade participe esta atividade em € 3.000,00.

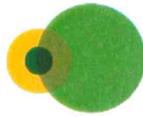


ALVALADE

Junta de Freguesia

atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse para a Freguesia;

5. Por outro lado, de harmonia com o previsto no n.º 4 do art. 7.º RAAFA, o prazo previsto no n.º 1 do mesmo preceito pode ser dispensado, nos pedidos de apoio a projetos ou atividades cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data ali estipulada, podendo estes ser a todo o tempo, desde que razões de interesse da Freguesia, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
6. O GDCFC tem forte implantação nos Bairros onde se insere e que são de intervenção prioritária, dadas as suas características urbanísticas, sociais e ambientais;
7. A missão do GDCFC é coincidente com as linhas programáticas da Junta de Freguesia de Alvalade nas áreas social, cultural e desportiva, revelando-se um parceiro essencial na promoção da participação e inclusão dos moradores do Bairro FONSECAS e CALÇADA na vida social local, na dinamização sociocultural do Bairro, no fomento das relações interpessoais e, em particular, intergeracionais, além de no incremento da prática desportiva e, especialmente, junto das camadas mais jovens;
8. O GDCFC propõe-se realizar uma Festa de Natal, que consiste na realização de várias atividades lúdicas, com o objetivo de juntar famílias e vizinhos, a pretexto da celebração do espírito natalício, fortalecendo laços, imprescindíveis para uma efetiva inclusão social;
9. De harmonia com o previsto no n.º 5 do art. 11.º RAAFA, o montante do apoio financeiro a atribuir não deverá ser superior a 60% do orçamento previsto para o projeto ou atividade, requisito que, considerando o montante estimado com os encargos previstos para que se realize o evento, se verifica;
10. A atividade do GDCFC nos Bairros FONSECAS e CALÇADA é essencial, até pela sua implantação na comunidade local, na dinamização da vida social local e na



ALVALADE

Junta de Freguesia

educação pelo desporto das crianças e jovens do Bairro, o que é tão mais relevante quando se trata de bairro de intervenção prioritária;

11. Consultada, de acordo com autorização obtida, a situação contributiva do GDCFC, constata-se que o requerente do apoio tem a sua situação junto da segurança social regularizada – cfr. doc. n.º 2, junto;
12. A Junta de Freguesia de Alvalade tem em arquivo certidão emitida pela Autoridade Tributária, em 15/10/2019, válida por três meses, de acordo com a qual o GDCFC não tem quaisquer dívidas fiscais, respeitando as quantias exequendas ali identificadas a dívidas a concessionárias de autoestradas e coimas – Cfr. doc. n.º 3, anexo.
13. O apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 0407019900 da orgânica 05.00.00, do orçamento em vigor, conforme folhas de cabimento e mapas de fundos disponíveis em anexo – cfr. docs. 4 e 5.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a atribuição ao Grupo Desportivo e Cultural dos Bairros FONSECAS e CALÇADA de um apoio financeiro no valor de **€ 3.000,00 (três mil euros)**, para fazer face às despesas inerentes à realização de uma Festa de Natal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do art. 3.º RAAFA.

Lisboa, em 11 de dezembro de 2019.

O Presidente

José António Borges